

PUBLICADO NO D.O.U.  
De 20/02/2017.  
Seção 3, Pág. 49 e 50.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL**

**EDITAL DE ADITAMENTO Nº 99, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O Vice Reitor da Universidade Federal do Pará torna público o aditamento ao Processo Seletivo simplificado nº 79 de 02/02/2017, publicado no Diário Oficial da União em 03/02/2017, das informações abaixo:

**Onde se lê:**

Instituto de Ciências Biológicas – <b>Prof. Visitante</b>	08. Microbiologia	1	06 a 24.02.2017	Graduados nas grandes áreas das Ciências Biológicas e da Saúde, com título de Doutor e tese nas subáreas de avaliação da CAPES relacionadas a uma das linhas de pesquisa a seguir: epidemiologia, saúde coletiva, doenças infecciosas e parasitárias e microbiologia.
--	----------------------	---	--------------------	---

**Leia-se:**

Instituto de Ciências Biológicas – <b>Prof. Visitante</b>	08. Microbiologia	1	06 a 31.03.2017	Graduados nas grandes áreas das Ciências Biológicas e da Saúde, com título de Doutor e tese nas subáreas de avaliação da CAPES relacionadas a uma das linhas de pesquisa a seguir: epidemiologia, saúde coletiva, doenças infecciosas e parasitárias e microbiologia.
--	----------------------	---	--------------------	---

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

No item 1.5, incluir a alínea “c”, como abaixo:

c) No caso do professor visitante, quando expedidos por Instituições de Ensino estrangeiras, apenas os diplomas de Doutorado (ou equivalente) deverão ser reconhecidos por universidades brasileiras credenciadas pelo MEC.

## **2. DA INSCRIÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

Após o item 2.1, incluir parágrafo único”, como abaixo:

Paragrafo Único: no caso da candidatura para a vaga do Professor Visitante, o candidato poderá, além das formas descritas acima, entregar a documentação exigida para homologação da inscrição de forma digitalizada, via correio eletrônico para a secretária do Instituto de Ciências Biológicas, com comprovantes autenticados em cartório ou conferidos e atestados individualmente, juntamente com uma declaração de veracidade emitida por quaisquer secretárias de unidades Acadêmicas de Instruções de Ensino Superior nacionais ou estrangeiras.

## **9. DA REMUNERAÇÃO**

**Onde se lê:**

9.1 A remuneração do contratado deve observar como parâmetro os vencimentos correspondentes ao padrão inicial da classe e receberá vencimento básico acrescido da RT (Retribuição por Titulação), de acordo **com requisito exigido no quadro 1** e conforme previsto na Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013 e Orientação Normativa/SRH/MP Nº 5/2009. Os contratados exercerão a docência na Universidade Federal do Pará, percebendo salário inicial de acordo com a tabela salarial vigente a partir de 1º de janeiro de 2017, conforme a seguir:

**Leia-se:**

9.1 A remuneração do contratado deve observar como parâmetro os vencimentos correspondentes ao padrão inicial da classe e receberá vencimento básico acrescido da RT (Retribuição por Titulação), de acordo com requisito exigido no quadro 1 e conforme previsto na Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013 e Orientação Normativa/SRH/MP nº 5/2009, ou regulamentação mais recente vigente na data da contratação. Os contratados exercerão a docência na Universidade Federal do Pará, percebendo Salário inicial de acordo com a tabela salarial vigente a partir de 1º de janeiro 2017, conforme a seguir.

**GILMAR PEREIRA DA SILVA**  
**Vice-Reitor.**